



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 088/2009

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CABO FRIO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2010.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cabo Frio para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos especiais legalmente instituídos.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como segue:

I - No Orçamento Geral:

	Em \$1,00
a) Receita Total	410.856.200,00
b) Despesa Total	410.856.200,00

II – No Orçamento Fiscal:

	Em R\$1,00
a) Receita	375.488.351,00
b) Despesa	357.810.200,00

III – No Orçamento da Seguridade Social:

Em R\$1,00

a) Receita	35.367.849,00
b) Despesa	53.046.000,00

IV – No Orçamento da Administração Indireta:

I – IBASCAF:

Em R\$1,00

a) Receita	17.000.000,00
b) Despesa	17.000.000,00

II – SECAF:

Em R\$1,00

a) Receita	90.000,00
b) Despesa	60.636.000,00

Art. 3º A receita total será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

Em R\$1,00

1. RECEITA GERAL	
1.1 Receitas Correntes	421.322.200,00
Receita Tributária	46.300.000,00
Receita de Contribuições	17.750.000,00
Receita Patrimonial	5.521.000,00
Transferências Correntes	333.326.000,00
Receitas de Serviços	6.866.800,00
Outras Receitas Correntes	11.558.400,00
1.2 Receitas Intra-orçamentárias	7.750.000,00
1.3 Receitas de Capital	3.400.000,00
Operações de Crédito	3.400.000,00
2. TOTAL GLOBAL DA RECEITA	432.472.200,00
3. Dedução da receita para formação do FUNDEB	
Dedução do F.P.M.	5.667.600,00
Dedução do ICMS - União	84.800,00
Dedução do ICMS - Estado	15.854.800,00
Dedução do IPI - Exportação	338.400,00
Dedução do ITR	8.800,00
Dedução do IPVA	1.662.200,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	21.616.000,00
4. TOTAL LÍQUIDO DA RECEITA	410.856.200,00

Art. 4º A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo, apresenta, por funções e órgãos, o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR FUNÇÕES:

(Anexo VII da Lei Federal nº 4.320/1964)

	Em R\$1,00
01 – Legislativa	8.000.000,00
03 – Essencial à Justiça	7.470.000,00
04 – Administração	96.212.376,00
06 – Segurança Pública	924.000,00
08 – Assistência Social	7.005.900,00
09 – Previdência Social	13.200.000,00
10 – Saúde	76.092.000,00
12 – Educação	75.359.000,00
13 – Cultura	1.399.187,00
15 – Urbanismo	94.123.200,00
16 – Habitação	80.000,00
18 – Gestão Ambiental	198.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	3.539.000,00
20 – Agricultura	105.000,00
23 – Comércio e Serviços	532.963,00
24 – Comunicação	100.000,00
26 – Transporte	9.667.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.889.574,00
28 – Encargos Especiais	10.069.000,00
99 – Reserva de Contingência	4.890.000,00
TOTAL:	410.856.200,00

II – SUBFUNÇÕES DE GOVERNO:

(Anexo VII da Lei Federal nº 4.320/1964)

Em R\$1,00

Ação Legislativa	8.000.000,00
Administração Geral	125.909.576,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.507.000,00
Policciamento	924.000,00
Assistência ao Idoso	213.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	246.000,00
Assistência Comunitária	3.221.200,00
Previdência e Regime Estatutário	13.200.000,00
Atenção Básica	9.894.235,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.985.580,00
Formação de Recursos Humanos	61.000,00
Vigilância Sanitária	692.200,00
Ensino Fundamental	74.427.328,00
Ensino Médio	151.888,00
Ensino Superior	3.000.000,00
Educação Infantil	6.598.606,00
Comunicação Social	100.000,00
Educação Especial	57.178,00
Infra-estrutura Urbana	33.362.985,00
Serviços Urbanos	62.446.200,00
Habitação Urbana	80.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	178.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	150.000,00
Turismo	1.092.000,00
Transporte Rodoviário	9.687.000,00
Defesa do Interesse Público em Processos Judiciais	1.000,00
Defesa da Ordem Jurídica	7.468.000,00
Controle Interno	50.000,00
Administração Financeira	9.967.000,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00
Defesa Sanitária Animal	25.000,00
Comercialização	20.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	27.187,00
Difusão Cultural	780.000,00
Custódia e Reintegração Social	2.000,00
Extensão Rural	30.000,00
Lazer	1.889.574,00
Ensino Profissional	170.000,00
Difusão dos Conhecimentos Científicos e Tecnológicos	219.000,00
Transporte Coletivo Urbano	32.963,00
Serviço da Dívida Interna	5.697.400,00
Outros Encargos Especiais	4.371.600,00
Reserva de Contingência	4.890.000,00
Controle Ambiental	20.000,00
TOTAL:	410.856.200,00

III – DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Em R\$1,00

Poder Legislativo	8.000.000,00
Câmara Municipal	8.000.000,00
Poder Executivo	325.220.200,00
Gabinete do Prefeito	684.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	50.000,00
Procuradoria-Geral do Município	8.000.000,00
Controladoria-Geral do Município	50.000,00
Secretaria Municipal de Governo	3.822.000,00
Subprefeitura Distrital de Tamoios	337.000,00
Subprefeitura do Jacaré	29.000,00
Subprefeitura do Jardim Esperança	53.000,00
Subprefeitura do Peró	29.000,00
Subprefeitura do São Cristóvão	29.000,00
Secretaria Municipal de Ordem Pública	979.000,00
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos	50.000,00
Secretaria Municipal de Administração	49.587.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	195.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	246.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	5.973.700,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1.564.300,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Ambiente	494.000,00
Secretaria Municipal de Educação	87.489.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.956.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	24.926.000,00
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Públicos	10.826.200,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	545.000,00
Secretaria Municipal de Obras	43.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	43.734.000,00
Fundo Municipal de Saúde	28.558.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	2.014.000,00
Fundo Municipal de Transporte	10.000.000,00

IV – CATEGORIAS ECONÔMICAS:

(Anexo II da Lei Federal nº 4.320/1964)

Em R\$1,00

1. GRUPO DE DESPESA	
1.1 Despesas Correntes	347.053.197,00
Pessoal e Encargos Sociais	187.178.355,00
Outras Despesas Correntes	159.874.842,00
1.2 Despesas de Capital	58.913.003,00
Investimentos	53.105.603,00
Inversões Financeiras	110.000,00
Amortização da Dívida	5.697.400,00
1.3 Reserva de Contingência	4.890.000,00
2. TOTAL GERAL DA DESPESA	410.856.200,00

Art. 5º A receita da Autarquia Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio – IBASCAF será realizada mediante a arrecadação de contribuições previdenciárias e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, e especificadas da forma seguinte:

	IBASCAF	Em R\$1,00
1. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		
1.1 Receitas Correntes		9.250.000,00
Receita de Contribuições		7.750.000,00
Receita Patrimonial		400.000,00
Outras Receitas Correntes		1.100.000,00
1.2 Receita Intra-orçamentária Corrente		7.750.000,00
TOTAL		17.000.000,00

Art. 6º A despesa total da Autarquia IBASCAF fixada à conta dos recursos previstos apresenta a seguinte especificação:

	IBASCAF	Em R\$1,00
2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
2.1 Despesas Correntes		16.760.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		12.380.000,00
Outras Despesas Correntes		4.380.000,00
2.2 Despesas de Capital		240.000,00
Investimentos		240.000,00
TOTAL		17.000.000,00

Art. 7º A receita da Autarquia Serviço de Desenvolvimento de Cabo Frio – SECAF será realizada mediante transferência de recursos do Orçamento do Município e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, e especificadas na forma seguinte:

	SECAF	Em R\$1,00
1. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		
1.1 Receitas Correntes		90.000,00
Receita Patrimonial		80.000,00
Outras Receitas Correntes		10.000,00
TOTAL		90.000,00

Art. 8º A despesa total da Autarquia SECAF fixada à conta dos recursos previstos, apresenta a seguinte especificação:

	SECAF	Em R\$1,00
2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
2.1 Despesas Correntes		59.866.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		9.451.000,00
Outras Despesas Correntes		50.415.000,00
2.2 Despesas de Capital		770.000,00
Investimentos		770.000,00
TOTAL		60.636.000,00

Seção II

Da Distribuição da Despesa

Art.9º A Despesa Total Orçamentária está fixada a preços de agosto de 2009.

Parágrafo único. Por ato do Poder Executivo, até 30 de dezembro de 2009, deverá ser divulgado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), em conformidade com o disposto nesta Lei.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos

Art.10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias.

Art.11. Aplicam-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 10 aos atos de abertura de créditos relativos à Administração Indireta e aos Fundos Municipais criados na forma da lei, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art.12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de acordo com o art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em decorrência do excesso de arrecadação, aplicando-se igual percentual em relação ao superávit financeiro verificado, bem como ao apurado conforme a tendência do exercício.

Seção IV

Da Autorização para Contratação de Operações de Crédito

Art.13. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, mediante empréstimos bancários, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta, adaptar o Orçamento aprovado por esta Lei à modificação administrativa ocorrida, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art.15. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a adaptar o Orçamento aprovado por esta Lei, na forma prescrita no art.14, em virtude de alienação de participação acionária, inclusive controle acionário, da liquidação ou extinção de pessoa jurídica com alienação dos ativos, na forma da lei.

Art.16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2010.

Art.17. Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2009.

MARCOS DA ROCHA MENDES

Prefeito